



Prefeitura Municipal de Pontão - RS

Lei nº 064, de 30 de março de 1995.

ABRE CREDITO ESPECIAL.

ALDO FORMIGHIERI, Prefeito Municipal de Pontão, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial na atividade que segue:

0601.08472342.036 - Apoio a estudantes de 2º grau e Universitários.

3.1.3.0 - SERMOS DE TERCEIROS E ENCARGOS

3.1.3.2 - Outros serviços e encargos R\$ 5.000,00.

Art. 2º - Os recursos para atender a artigo da presente Lei utiliza-se da redução que segue:

9999.99999999.999 - Reserva de Contingência.

9.9.9.9 - Reserva de contingência R\$ 5.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Pontão, 30 de março de 1995.

ALDO FORMIGHIERI



Prefeitura Municipal de Pontão - RS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

JUCEMAR JOÃO BERNARDI

Secretário de Administração

CLAUDIONOR CASTELI

Secretário de Finanças